

**PORTARIA Nº 047-S, de 19 de maio de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto 7.053, de 23 de Dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho Permanente sobre Política para a População em Situação de Rua - GTPSR - no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, com as seguintes finalidades:

- a) Desenvolver análises, considerações e propostas relativas à adesão do Estado do Espírito Santo e de seus municípios à Política Nacional para a População em Situação de Rua, conforme instituída pelo Decreto Presidencial nº 7053/2009;
- b) Preparar o 3º Seminário Estadual sobre a População em Situação de Rua, a realizar-se em ocasião propícia no final de 2014 ou em 2015;
- c) Acompanhar a questão da População em Situação de Rua no Estado do Espírito Santo de modo geral, podendo formular diagnósticos e/ou sugestões a serem apresentadas ao poder público.

**Art. 2º** Comporão o GTPSR os seguintes servidores da SEADH:

NILCÉIA MARIA PIZZA - Gabinete;  
LUTZ FRANTHESCO DA SILVA ROCHA - Subdh;  
MARIA DE FÁTIMA GAMA MONTE - Subdh  
RALF RICKLI - Subdh;  
CLERISMAR LYRIO - Subades;  
GLICÉRIA DE SOUZA MENDES - Subades;  
ALESSANDRO DE MELLO GOMES - Ascom;  
GABRIELA ARAÚJO ABOUDIB - Ascom.

**§ 1º** Como representantes indicados pelo **Movimento Nacional de População de Rua no Espírito Santo - MNPR-ES**, organização da sociedade civil, serão convidados a participar os cidadãos ADIJEFISON ROSENO, GILDERLANDIA KUNZ e ROSANGELA CANDIDO NASCIMENTO.

**§2º** O GTPSR poderá a seu critério convidar outras pessoas a contribuírem em suas atividades, sem que isso signifique alteração no seu quadro de membros.

**§3º** Caso conveniente, a entidade ou órgão representado poderá efetuar a substituição de um ou mais de seus representantes, o que deverá ser comunicado ao Gabinete da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**NILDA LUCIA SARTORIO**

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos